

LEI Nº 4.501 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

Autoriza a abertura de crédito especial, ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial, ao orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 66.106,00 (sessenta e seis mil, cento e seis reais).

Parágrafo único. O crédito ora autorizado, destinar-se-á a aquisição de veículo para transporte escolar.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos do convênio n.º 750368/2003, e seu primeiro Termo Aditivo, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e de anulação de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, no valor de R\$ 16.106,00 (dezesesseis mil, cento e seis reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial, a lei municipal n.º 4.447, de 20 de maio de 2004, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 24 de maio de 2004.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha